

ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 348 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA:

O presente expediente persegue o detalhamento da atuação do Grupo de Trabalho direcionado à deliberação e construção teórica do conjunto de ideias e entendimentos que definem, ordenam, distinguem e qualificam as atividades da Polícia Judicial, no decorrer do exercício do poder administrativo de polícia.

Isto é, define-se aqui os parâmetros de atuação do grupo de especialistas com o objetivo de formular a doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial, como medida de padronização, uniformidade institucional, segurança jurídica e eficiência pública, no âmbito da organização, do preparo e do emprego da respectiva força de segurança pública institucional, nos termos do art. 9º da Resolução CNJ nº 435/2021, o qual disciplina a formulação de protocolos, medidas e rotinas de proteção no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), bem como do art. 4º da Resolução CNJ nº 472/2022, que identifica a doutrina técnica como condição essencial para a formatação da Matriz Curricular Nacional, do Projeto Pedagógico Institucional e do Plano Geral de Educação e Pesquisa, todos instrumentos estratégicos da Academia Nacional de Polícia Judicial (ANPJ).

2. OBJETIVO:

2.1. Objetivo Geral

Definir a atuação do Grupo de Trabalho (GT) destinado a formular a doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial.

2.2. Objetivos Específicos

I – promover a deliberação e a construção teórica do conjunto de ideias e entendimentos que definem, ordenam, distinguem e qualificam as atividades da Polícia Judicial, no decorrer do exercício do poder administrativo de polícia;

II – orientar a elaboração da Estratégia Nacional da Polícia Judicial, em alinhamento com os objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

III – guiar a formatação da Matriz Curricular Nacional para a formação dos policiais judiciais; e

IV – fundamentar o Projeto Pedagógico Institucional da Academia Nacional de Polícia Judicial (ANPJ).

3. DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

3.1. Da Coordenação-Geral

Compete ao Magistrado Coordenador-Geral solucionar eventuais controvérsias entre os participantes do Grupo de Trabalho, assim como decidir demandas organizacionais atinentes à rotina das deliberações.

O Coordenador-Geral será substituído em seus afastamentos pelo Magistrado integrante da Coordenação de Apoio Diretivo.

3.2. Da Coordenação de Apoio Diretivo

A Coordenação-Geral será apoiada diretamente pelos integrantes da Coordenação de Apoio Diretivo, os quais deverão, além de fiscalizar os trabalhos do GT, avaliar a compatibilidade das discussões e propostas apresentadas pelas subdivisões temáticas com a Estratégia Nacional da Polícia Judicial (ENPJ).

3.3. Da Supervisão Técnica

A supervisão técnica do GT ficará responsável por mediar e direcionar os trabalhos das subdivisões temáticas, à luz dos ditames normativos, técnico-operacionais e pedagógicos aplicáveis à formatação da doutrina.

4. DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

4.1. Das Subdivisões Temáticas

Considerando a inegável amplitude do objeto do Grupo de Trabalho, define-se 12 (doze) subdivisões temáticas, são elas:

- I – Liderança e Gestão da Polícia Judicial;
- II – Ética e Direitos Humanos;
- III – Uso Seletivo da Força;
- IV – Primeiros Socorros em Atividade Policial (PSAP);
- V – Defesa Pessoal Policial (DPP);
- VI – Proteção de Pessoas (dignitários, autoridades, servidores, testemunhas);
- VII – Abordagem Policial;
- VIII – Direção Operacional (DO);
- IX – Segurança de Áreas e Instalações;
- X – Armamento e Tiro (AT);
- XI – Inteligência Policial Institucional; e
- XII – Aparelhamento, Inovação e Tecnologia.

4.1.1. Do funcionamento das Subdivisões

Cada subdivisão será presidida pelo magistrado designado no ato constitutivo do GT. A atuação das autoridades jurisdicionais no âmbito dos subgrupos temáticos destina-se, fundamentalmente, à supervisão e organização dos trabalhos, sendo facultada, a juízo do Magistrado Presidente, a participação na discussão técnica.

A construção das propostas temáticas deverá observar a diversidade de representação dos integrantes da Polícia Judicial, de forma a acolher as melhores práticas operacionais em conformidade com a realidade de cada órgão da Justiça.

5. DAS DELIBERAÇÕES ESTRATÉGICAS INICIAIS

Os trabalhos do GT serão iniciados com a constituição de um subgrupo, denominado de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, composto por 1 um policial judicial representante de cada subdivisão temática - indicado pela coordenação de apoio diretivo - e o respectivo magistrado coordenador dos trabalhos, os integrantes da supervisão técnica, dos coordenadores de apoio diretivo e da coordenação-geral, com a finalidade de elaborar a ESTRATÉGIA NACIONAL DA POLÍCIA JUDICIAL (ENPJ), a qual, alinhada aos ditames da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020, deverá guiar toda a atuação da Polícia Judicial, inclusive a produção do conhecimento doutrinário pretendido pelo GT.

A referida Estratégia Nacional consistirá na definição dos ATIVOS sob a responsabilidade da Polícia Judicial, a projeção de AMEAÇAS contra esses ativos, a MISSÃO, a VISÃO e os VALORES da Polícia Judicial, e temas organizacionais estratégicos como os Objetivos, as Oportunidades e os Desafios, referenciais capazes de balizarem a atuação da Polícia Judicial de maneira clara e objetiva.

O documento fará, ainda, a previsão de reavaliações periódicas das diretrizes estabelecidas, com o fim de acompanhar diferentes fatores que possam promover alterações em qualquer das suas áreas temáticas.

5.1. Da Definição da Proposta de Projeto Pedagógico Institucional da ANPJ

Anexa à Estratégia Nacional deverá constar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional da Academia Nacional de Polícia Judicial (PPI/ANPJ).

Caberá ao subgrupo de Planejamento Estratégico formatar a referida proposta de PPI da ANPJ, perseguindo a definição da intencionalidade educativa da Academia, sua organização, seus objetivos e metodologias aplicáveis, além da estratégia para o desenvolvimento das linhas de aprendizagem do corpo discente e docente.

Inclusive, constituem partes essenciais do PPI, dentre outras: 1) a contextualização formativa da Academia Nacional de Polícia Judicial, considerando a linha temporal sócio-normativa do Poder Judiciário; 2) a

estruturação teórico-dogmática da Polícia Judicial, em sintonia com os ditames de especificidade, autonomia, e qualificação profissional.

6. DAS DELIBERAÇÕES TEMÁTICAS

Após a definição da Estratégia Nacional da Polícia Judicial (ENPJ) e do PPI da ANPJ, terão início as deliberações de trabalho no âmbito das subdivisões temáticas, as quais deverão ser orientadas diretamente pela supervisão técnica do GT.

Ao final dos debates, cada subdivisão deverá apresentar a respectiva proposta de matriz curricular temática, com a respectiva trilha de aprendizagem.

Sublinhe-se, por oportuno, que toda a construção teórica na esfera das referidas subdivisões deverá observar, primordialmente, a necessidade imperiosa de se garantir a padronização, uniformidade institucional, segurança jurídica e eficiência pública, no campo da organização, do preparo e do emprego da Polícia Judicial, consoante os fundamentos da Estratégia Nacional elaborada.

7. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS TEMÁTICAS

Concluídos os trabalhos temáticos, competirá à Coordenação-Geral deliberar, de forma conclusiva, sobre a pertinência de seus termos, podendo, inclusive, determinar a adequação e a correção dos mencionados estudos técnicos.

Compete aos integrantes da Coordenação de Apoio Diretivo o assessoramento prévio da Coordenação-Geral quanto à adequação e correção dos trabalhos temáticos, sobretudo no que se refere à compatibilidade com a Estratégia Nacional da Polícia Judicial.

8. DO CONGRESSO TÉCNICO

Superada as fases anteriores de elaboração e avaliação estratégica, as propostas acolhidas pela Coordenação-Geral do GT serão apresentadas e validadas em congresso técnico, a ser realizado presencialmente em evento na sede do Conselho Nacional de Justiça, contando com a participação de representantes da Polícia Judicial de todos os ramos do Poder Judiciário.

Ao final do mencionado congresso, será divulgado o relatório final dos trabalhos, o qual contará, em seu anexo, com a doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial, constituída: 1) pela Estratégia Nacional da Polícia Judicial (ENPJ); 2) pelo Projeto Pedagógico Institucional da ANPJ; 3) pela Matriz Curricular Nacional, composta dos trabalhos temáticos devidamente aprovados; e 4) pela mensagem final do congresso técnico.

Subsequentemente à divulgação do relatório final dos trabalhos, a Matriz Curricular Nacional e o Projeto Pedagógico Institucional serão encaminhados

para ciência e ratificação do Conselho de Educação e Pesquisa (CEP) da Academia Nacional de Polícia Judicial, na forma de proposta de Plano Geral de Educação e Pesquisa (art. 4º c/c o art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 472/2022).

9. CRONOGRAMA

Os trabalhos disciplinados neste planejamento deverão observar, tanto quanto possível, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS
Formatação do Subgrupo de Planejamento Estratégico
3 dias consecutivos, a contar da publicação da Portaria de criação do GT
Reuniões do Subgrupo de Planejamento Estratégico
1º Encontro: Primeiro dia útil da semana subsequente à etapa anterior
2º Encontro: Primeiro dia útil da semana subsequente ao encontro anterior
3º Encontro: Primeiro dia útil da semana subsequente ao encontro anterior
Reunião de Apresentação da Estratégia Nacional da Polícia Judicial e de Inauguração dos Eixos (Subgrupos) Temáticos (Ambiente Virtual)
Primeiro dia útil da semana subsequente à conclusão da etapa anterior
Encontros de Trabalho (Ambiente Virtual)
1ª Reunião: 3 dias após à reunião inaugural
2ª Reunião: Primeiro dia útil da semana subsequente à reunião anterior
3ª Reunião: Primeiro dia útil da semana subsequente à reunião anterior
Deliberações da Coordenação-Geral sobre as Propostas Temáticas
7 dias consecutivos, a contar da conclusão da etapa anterior
Apresentação dos Projetos Temáticos e Validação pelo Congresso Técnico (Presencial)
Data a ser agendada conforme a disponibilidade do CNJ
Remessa da Matriz Curricular Nacional e do Projeto Pedagógico à CEP/ANPJ
Primeiro dia útil após a conclusão da etapa anterior